

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.

CONTRATADA: VERONICA DA FONSECA ANGELO 05164129140 - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.306.522/0001-35.

Do Aditivo

Cláusula Primeira: Altera a Cláusula Primeira e Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 154/2021, o qual passará a ter a seguinte redação:

“

Cláusula Primeira: Adita-se a Cláusula Primeira do item 1.1, do instrumento firmado, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT. DE CÓPIAS	Secretarias	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. REEQUILIBRADO
01	SOLUÇÃO DE OUTSOURCING (terceirização) DE IMPRESSORAS A LASER MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), INSTALAÇÃO DE SOFTWARE NECESSÁRIO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PÁGINAS IMPRESSAS, COM PAGAMENTO NA MODALIDADE DE FRANQUIA PARA 3000 (TRÊS MIL) IMPRESSÕES POR EQUIPAMENTO MÊS, MAIS EXCEDENTE, COM AS FUNÇÕES DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Funções de impressões simples, frente e verso, digitalização, cópia, equipamento compacto com capacidade mínima de impressão de 40 páginas por minuto que possua recurso de cópia frente e verso automático (cópia duplex). • Deve possuir no mínimo 01 bandeja multifuncional que suporte mídia de até 220 gsm de gramatura. • Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm; • Conectividade: Rede Ethernet e USB 2.0 • Capacidade Bandeja de Saída: Mínimo 50 folhas • Capacidade Bandeja de Entrada: Mínimo 250 folhas • Compatíveis com SISTEMAS OPERACIONAIS: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Linux, Windows 10 e Windows 11. • Ampliação e Redução: 400% - 25% (DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA) • Suporte para Digitalização em Rede de dados pasta compartilhada ou em servidor. • Suporte para impressão em Rede de dados • Capacidade de mínimo de 10.000 a 15.000 mil páginas por toner novo ou recarregado • Drives e Manuais Acessórios Necessários para Instalação	CÓPIA	506.520,00	Sec. de Administração	R\$ 0,05	15%
			337.680,00	Sec. de Saúde	R\$ 0,05	10%

Cláusula Segunda – Seção 2.1: Acrescenta-se a Cláusula Segunda, o valor de **R\$ 42.210,00** (quarenta e dois mil e duzentos e dez reais), onde passa a dispor o valor global do contrato de **R\$ 188.766,14 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos)**, para **R\$ 230.976,14 (duzentos e trinta mil e novecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)**, que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, conforme disponibilidade financeira da secretaria competente. As despesas decorrentes descritas na Cláusula Segunda - 2.2, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.40.01.00 – Sec. de Administração – Fonte 1.500.0000;

10.001.10.122.0029.2085.3.3.90.40.01.00 – Sec. de Saúde – Fonte 1.500.1002.

.....”

Cláusula Segunda: Todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº **154/2021**, que não foram alcançadas pelo presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito.

PARANAÍTA/MT, 08/03/2023.